



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014/04/15/04.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 2014/04/15/04.**

Às treze horas, do dia vinte e três de abril de dois mil e quatorze, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 534, Bairro: Centro – Cachoeira do Piriá/PA, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 2014/04/15/04, publicada na imprensa oficial e homologado pela Sra. Prefeita Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente aos produtos especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: N. DO NASCIMENTO EIRELI – EPP
CNPJ: 07.657.779/0001-61 Telefone / Fax: (91) 3721-7019.
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 1206, Nova Olinda, Castanhal-PA.
Contato: Niuva do Nascimento
E-mail: licitacaodistrinorte@gmail.com ou distrinorte@gmail.com

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP nº 2014/04/15/04, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 2014/04/15/04**, devidamente homologado pela Prefeita Municipal o Sra. MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO, tendo por **Objeto** o fornecimento de medicamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeira do Piriá/PA para atendimento por um período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrado, objetivando o **compromisso de fornecimento de medicamentos**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeira do Piriá/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/04/15/04.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/04/15/04.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo em até 5 (cinco) dias útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:



Dados Bancários : Banpará AG. 02 C/C : 6662-1 Banco do Brasil AG. 2123-7 C/C : 11745-5

FARMÁCIA BÁSICA

FARMÁCIA BÁSICA									
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	Quantidade a ser adquirida pela SEMUSCAP por	FABRICANTE	MARCA	NºREGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ACICLOVIR 200MG	comp	1.000	PRATIDONADUZZI	ACICLOVIR	125680163	R\$ 0,18	R\$ 180,00	
2	ÁCIDO ACETILSALICÍCO 100MG	comp	40.000	SOBRAL	ACETILDOR	109630036	R\$ 0,02	R\$ 800,00	
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	comp	35.000	MARIOL	ACIDO FOLICO	162410014	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00	
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	20.000	ISOFARMA	AGUA INJEÇÃO	151700003	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	
6	ALBENDAZOL 40MG/10ML	SUSP	40.000	PRATIDONADUZZI	ALBENDAZOL	125680029	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00	
8	AMOXICILINA 250MG/5ML/150ML	SUSP	20.000	PRATIDONADUZZI	DUZIMICIN	125680009	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00	
9	AMOXICILINA 500 MG	CÁP	60.000	AUROBINDO	AMOXICILINA	151670019	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00	
10	ATENOLOL 50 MG	comp	5.000	VITAPAN	TENOLON	103920045	R\$ 0,05	R\$ 250,00	
11	AZITROMICINA 500 MG	comp	20.000	PHARLAB	AZITROPHAR	141070006	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	
12	AZITROMICINA 40MG/ML	PÓ P/ SUSP ORAL	5.000	PHARLAB	AZITROPHAR	141070007	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00	
13	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	comp	10.000	VITAPAN	AMLODIL	103920150	R\$ 0,07	R\$ 700,00	
14	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	comp	8.000	VITAPAN	AMLODIL	103920150	R\$ 0,08	R\$ 640,00	
15	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25/ML	SOL INALANTE	500	PHARLAB	IPATROPIO	141070083	R\$ 1,20	R\$ 600,00	
16	CAPTROPIL 25MG	comp	150.000	GEOLAB	CAPOX	154230001	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00	
17	CEFALEXINA 250MG/ML	SUSP ORAL	10.000	MULTILAB	CEFAGEL	118190058	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00	
18	CEFALEXINA 500 MG	comp	30.000	MULTILAB	CEFAGEL	118190058	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	
19	CIPROFLOXACINO 500MG	comp	20.000	PRATIDONADUZZI	CIPROFLOXACINO	125680150	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00	
20	DEXAMETASONA 0,1% 10G	CREME	5.000	SOBRAL	ACETAZONA	109630046	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00	
21	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG	SUSP	2.000	PRATIDONADUZZI	DEXAMETASONA	125680056	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00	
23	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	XAROPE	5.000	NATULAB	POLARADEX	138410020	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00	
24	DIGOXINA 0,25MG	comp	2.000	PHARLAB	DIGOXINA	141070059	R\$ 0,07	R\$ 140,00	
25	DIPIRONA SODICA 500MG	comp	15.000	PRATIDONADUZZI	DIPIRONA	125680041	R\$ 0,05	R\$ 750,00	
26	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML	SOL ORAL	8.000	SOBRAL	DIPIRONA	109630050	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00	
28	ERITROMICINA 500MG	comp	10.000	PRATIDONADUZZI	ESTOLATO ERITROMICINA	125680208	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00	
29	ERITROMICINA 50MG/ML	SUSP	5.000	PRATIDONADUZZI	RUBROMICIN	125680089	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00	
30	FUROSEMIDA 40MG	comp	50.000	HIPOLABOR	FUROSEMIDA	113430153	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00	
31	FLUCONAZOL 150 MG	comp	15.000	VITAPAN	FLUCONID	103920157	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00	
32	GLIBENCLAMIDA 5MG	comp	150.000	PRATIDONADUZZI	GLIBENCLAMIDA	125680178	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00	
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	comp	150.000	PHARLAB	HIDROLESS	141070004	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00	
34	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+ HIDROXIDO DE ALUMÍNIO (35,6mg + 37mg)/ML	SUSP	6.000	SOBRAL	HIDROTHEO	RDC 199/06	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00	
35	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	15.000	NATULAB	IBUPROTAT	138410033	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00	
36	IBUPROFENO 600MG	comp	30.000	VITAPAN	ALGY-FLANDERIL	103920065	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	
37	LORATADINA 10MG	comp	4.000	GEOLAB	LORITIL	154230003	R\$ 0,06	R\$ 240,00	
38	LORATADINA 1MG/ML	FR	2.000	GEOLAB	LORITIL	154230004	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	
39	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	comp	150.000	PRATIDONADUZZI					





Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual se sagrou vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** são vedadas, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicado, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. JHP

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu/PA. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Edielma Ramos Canto
Pregoeira

N. DO NASCIMENTO EIRELI - EPP
Representante legal: **Niuvia dos Nascimento.**
CNPJ: 07.657.779/0001-61